

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	5
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	22
Poder Legislativo	23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E
INABILITADOS - PRELIMINAR, REFERENTE AO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 02/02/2026 A 27/02/2026

1. HABILITADOS:

NOME	CPF
Amanda Caroline Cappi	401xxxxxx-58
Camila Freitas de Souza Vilela	114xxxxxx-85
Carmem Ramos de Godoy	172xxxxxx-54
Débora Franco Perroni	366xxxxxx-07
Elaine Cristina da Silva	012xxxxxx-54
Franciele Carolina de Sousa	455xxxxxx-62
Jéssica Aparecida Barreto	111xxxxxx-02
Maria Luiza Pereira dos Santos	703xxxxxx-49
Sthefany Cristina Dutra da Silva	462xxxxxx-09
Tamires Gonçalves Batista	358xxxxxx-69
Taynara Paulino da Silva e Silva	356xxxxxx-77
Teresa Cristina Camilotti	150xxxxxx-30

2. INABILITADOS:

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Célia Moraes de Castilho Haddad	138xxxxxx-21	12/02/2026	i
Cristiane de Lazari Poli	274xxxxxx-23	12/02/2026	g
Danielly Ferreira de Oliveira	083xxxxxx-22	25/02/2026	f
Diane Leonor Leonel	362xxxxxx-02	04/02/2026	e
Isabel Cristina Lopes	269xxxxxx-22	06/02/2026	e
Jéssica Gomes Rodrigues de Oliveira	449xxxxxx-70	12/02/2026	f
Lilian Gloria Brandão	245xxxxxx-09	09/02/2026	a, e, f, h
Maria José da Silva de Santana	305xxxxxx-32	02/02/2026	a, d, e, f, g, i

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

· Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, conforme condições e prazos constantes no Edital (itens 3 e 7).

· O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 03 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	



PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2026

II DESISTÊNCIA

Comunicamos a desistência dos seguintes alunos à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Kacyele Ferreira Fontinelli.
2. Noemi Thainara de Souza.
3. Amanda Rodrigues Mistrelli
4. Kauê Henrique Fidelis Cirqueira

Amparo, 04 de março de 2026.

II CONVOCAÇÃO

Convocamos os seguintes alunos à matrícula e participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Leonardo Ribeiro Pessoa Orlandini.
2. Gabrielle Caroline de Souza.
3. Vitória Oliveira Pinto.
4. Felipe Guilherme Canteiro Baldissera.

Amparo, 04 de março de 2026.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



III DESISTÊNCIA

Comunicamos a desistência do seguinte aluno à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Leonardo Ribeiro Pessoa Orlandini.

Amparo, 04 de março de 2026.

III CONVOCAÇÃO

Convocamos o seguinte aluno à matrícula e participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Maria Alice Varoni.

Amparo, 04 de março de 2026.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 26/02/2026, foi convocada **GABRIELA DE ANDRADE MARCELINO**, aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

Considerando que os candidatos aprovados em 34º, 35º e 36º foram desclassificados do certame, convocamos conforme segue:

DANDARA FERREIRA DIONYSIO, aprovada em **33º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em **04/03/2026**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00220/2026.

MARIA LUCINALVA DE NEGREIROS, aprovada em **37º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em **04/03/2026**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 01796/2026.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO:- Processo nº 00237/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de redes de água potável e suas ligações domiciliares pelo método não destrutivo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada e tudo mais necessário para a execução integral dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 19/03/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 05/03/2026, até o final da tarde**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



Conselho Municipal do Idoso
Fundo Municipal do Idoso – CNPJ: 15.348.839/0001-92
Rua Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo/SP
CEP: 13.900-200 / Telefone: (19) 3808-9325
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Data: 06 de março de 2026

Horário: 08:30h

Local: REUNIÃO ON-LINE.

Segue Link para acesso: <https://meet.google.com/qtj-vmub-nus>

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em conformidade com a Lei 2.443 de 11 de Março de 1999 e suas alterações, através de sua presidente, vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a Reunião Ordinária do Conselho.

Pauta:

1. Eleição CMI 2026;
2. Comunicados e informes gerais.

Amparo, 04 de março de 2026.

Darci Carolina Fernandes Pereira
Presidente do CMI



CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - SMDSDHC

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INDICADAS PARA CELEBRAR PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2026

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania (SMDSDHC), com fundamento na Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023, Lei nº 4.536, de 9 de dezembro de 2025 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025), Lei nº 4.476/2024 (Política Municipal da Criança e do Adolescente), Decreto nº 11.948 de 12 março de 2024 e nas demais normativas pertinentes à Política Nacional de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, vem por meio deste **CONVOCAR** as referidas Organizações da Sociedade Civil descritas abaixo para celebração de parcerias voluntárias através de Termo de Fomento, na forma de execução de serviços, programas e projetos.

1 - RELAÇÃO DAS OSCS BENEFICIÁRIAS:

	Nome	Custeio	Material Permanente	Obras
1	Ação Social de Amparo - ASA	R\$ 104.940,76	-	-
2	Associação das Damas de Caridade	R\$ 99.940,76	-	-
3	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	R\$ 104.940,76	-	-
4	Associação Guarda Mirim de Amparo	R\$ 19.940,76	-	-

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



SMDSHC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

5	Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - APAE	-	-	R\$ 314.940,76
6	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	R\$ 45.052,13	-	-
7	Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense - CARISMA	R\$ 84.940,76	R\$ 20.000,00	-
8	Casa do Caminho Paulo de Tarso	R\$ 45.052,13	-	-
9	Creche Santa Rita de Cássia	R\$ 44.940,76	-	-
10	Creche São Cristóvão	R\$ 32.940,76	R\$ 21.111,00	
11	Educandário N. Sra do Amparo	R\$ 127.940,76	R\$ 20.000,00	-
12	Lar dos Velhos de Amparo	R\$ 109.940,76	-	-
13	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	R\$ 139.052,13	-	-
14	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	R\$ 24.940,76	-	-
	Total Geral	R\$ 979.563,99	R\$ 61.111,00	R\$ 314.940,76

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Total - R\$
Serviços de Proteção Social Básica	02.07.02.08.244.0701.4102	R\$ 690.748,45
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	02.07.02.08.244.0702.4040	314.940,76
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional	02.07.02.08.244.0703.4044	304.985,78
OSC Creche Santa Rita	02.07.02.08.244.0701.4102	44.940,76

3 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os planos de trabalho, planilha financeira e demais documentos necessários tendo sido constituída na forma de PORTARIA/GAB Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

3.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.1 - Da fase de Análise

A fase de análise observará as seguintes etapas estimativas:

Ordem	Etapas	Prazo
1	Publicação da Convocação	04/03/26
2	Envio da documentação pelas OSCs	05/03 a 10/03/26
3	Etapas da Avaliação pela Comissão de Seleção	11/03 a 17/03/26
4	Período de adequações das propostas apresentadas	18/03 a 24/03/26

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



5	Publicação do Resultado Final	25/03/26
6	Parecer Jurídico.	26/03 a 30/03/26
7	Assinatura do Termo de Fomento e previsão de início da Parceria.	01/04/2026

3.2 Envio das propostas pelas OSCs

3.2.1. As OSCs deverão enviar os seguintes documentos:

- Ofício direcionado à Secretária da Pasta contendo no corpo as seguintes informações: nome da OSC; descrição breve do serviço tipificado ou do projeto do CMDCA (apenas OSC Creche Santa Rita), informar o interesse na celebração de parcerias voluntárias - **Termo de Fomento**, nome do presidente e do técnico responsável pelo serviço, programa ou projeto. Os documentos anexos deverão ser:
- Plano de trabalho;
- Planilha financeira,
- Cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (apenas OSC Creche Santa Rita),
- Certidões negativas de débitos: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF, Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao); e Tributária Municipal.

Obs: * As OSCs que irão receber recursos financeiros para aquisição de material permanente e/ou obras deverão justificar no mesmo plano de trabalho, SEPARANDO as justificativas e metas a serem atingidas.

3.2.2. Deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro Amparo/SP, no horário das 8 h - 16 h.

3.2.3 As OSCs têm até o dia **06/04/2026** para cadastrar as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, na plataforma eletrônica do SICONVINHO pelo sítio <http://lei13019.com.br/sp/amparo>.

4 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento**;

4.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela PORTARIA/GAB Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, fica responsável pelo monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas por este Edital de Convocação.

5 - PARECER JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção.

5.2. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

5.2.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial.

5.2.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6 - PREVISÃO DO INÍCIO DA PARCERIA

6.1. A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2026.

6.2. Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), podendo compreender também as despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos, conforme normativas vigentes. Ademais poderá ser realizado o pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, Escritório de Contabilidade dentre outros).

6.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

6.5. É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.2. Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do serviço.

Amparo, 04 de Fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Cidadania
ANEXO 1

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



PLANILHA FINANCEIRA

Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				Exercício 2026
Especificação	Quantidade	Horas	Custo Mensal - RH (R\$)	Custo Anual - RH (R\$)
Assistente Social (Salário, Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				



- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

Custos de Custeio	Custeio Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

ANEXO 02

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.
Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO XXXXXXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e C.P.F nº xxxxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Federal de nº. 11.948/2024, que tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **do xxxxxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcela única, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
- b) solicitar a devolução do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na sua aplicação. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

- a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente **Termo de Fomento**, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2000.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste **Termo de Fomento**, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente **Termo de Fomento**, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente **Termo de Fomento** é de R\$ xx (xx reais), que será feito em parcela única no importe de R\$ xx (xx mil reais) cada, sendo que a parcela será depositada no dia 00/01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros do crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da prestação de Contas, junto ao Município, apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para especificação da natureza dos gastos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no **Termo de Fomento**.



PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente **Termo de Fomento** serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este **Termo de Fomento** será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste **Termo de Fomento**, prestar contas impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do **Termo de Fomento**, data Pagamento e o nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este **Termo de Fomento** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste **Termo de Fomento**, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste **Termo de Fomento**, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Fomento** em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



Amparo, 00 de abril de 202x.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

2-

TEL: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

Referência: Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 11.948 de 12 de Março de 2024, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023, Lei nº 4.434 de 15 de agosto de 2024, Lei nº 4.476/2024 (Política Municipal da Criança e do Adolescente).

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



ANEXO 4

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado	1. CLT
2. Ensino Fundamental Incompleto	2. RPA/ MEI
3. Ensino Fundamental Completo	3. Voluntário
4. Ensino Médio Completo	
5. Ensino Médio Incompleto	
6. Ensino Superior Completo	
7. Ensino Superior - Cursando	
8. Especialização	
9. Mestrado	
10. Doutorado	

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2025, que autorizou a cessão do Servidor Filipe Augusto Suate Toloto à Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 2º Determinar o retorno do Servidor as suas atividades no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, onde deverá exercer as suas atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 25 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969, nº 3841 de 05 de outubro de 2015, bem como as disposições do decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 resolve:

Art.1º Nomear como Pregoeiros responsáveis os Servidores: Celso Tadeu Bruschini, Renata de Moraes, Tauan Tedeschi Buzo e Valdenir de Souza Babler

Art. 2º Nomear como membros de Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

André Pastana Candido Borges
Angelita Bortolotti
Bráulio Conrado Simões
Cainan Raphael Spinieli
Carlos Eduardo Brunetto
Celso Tadeu Bruschini
Cristina Preturlan
Daniela Pagan Carlini
Darci Donisete Loner
Ednilson Juarez Faggionato
Érica Cristiana Urbano Canina
Emilio Carlos Nardini
Fabio Dias Lima Filho
Filipe Augusto Suate Toloto
Gustavo Zamboim Pietrafesa
José Ivo Vilas Boas
José Roberto Baroni
Jose Torelli Filho
Jonatas Zamboim de Vasconcellos
Júlio Cesar Balbino
Leandro Alves Franca
Leandro Lorencini
Lucas Vinícius Henriques da Silva
Lucia Helena Peterlini Giomo
Luciana Xavier da Silveira Valente
Luiz Carlos Marchezine

Marcelo de Jesus Pedroso
Marcio Russo
Marina Maria Franco
Matheus Franco Penteado Feres
Patrick Alessander Machado
Pedro Henrique Viana Zanfra
Rayara Lopes Guarini
Rafael Augusto Bianchi
Renata de Moraes
Rodrigo Tozzi Teixeira
Sandra Regina Gonzales Vido
Tauan Tedeschi Buzo
Valdenir de Souza Babler
Victor Bruno Carletti Silveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 29 de 24 de março de 2025.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente do SAAE

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 26 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 .

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, usando de suas atribuições legais e: considerando a vigência da Lei de nº 14.133/21) de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores:

I - CELSO TADEU BRUSCHINI (matricula 0084)
II - PEDRO HENRIQUE VIANA ZANFRA (matricula 1363)
III - RENATA DE MORAES (matricula 1251)
IV- TAUAN TEDESCHI BUZO (matricula 1073)
V - VALDENIR DE SOUZA BABLER (matricula 1074) e
VI - FILIPE AUGUSTO SUATE TOLOTO (matricula 1344)

§ 1º Cabe ao Diretor(a) de Administração ou ao Gerente de Suprimentos, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado(a) como Pregoeiro(a).

§ 3º Em licitação nas demais modalidade estabelecidas, o (a) agente de contratação será designado (a) como Presidente da Comissão de Contratação

Art. 2º A Equipe de Apoio ou os membros da Comissão de Contratação será constituída por, no mínimo, por dois servidores lotados do Departamento de Suprimentos.

§ 1º Cabe ao (a) Diretor (a) de Administração ou ao (a) Gerente de Suprimentos a designação da Equipe de Apoio ou aos membros da Comissão de Contratação, por meio de

indicação formal nos autos.

§ 2º A (s) autoridade (s) indicadas no § 1º do artigo anterior, convocará, quando necessário, servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 71 de 25 de setembro de 2025.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente do SAAE

MAITÉ FRANCO

Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato

Processo nº: 10/25

Exercício de 2026

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: Desktop SA

Objeto: Serviço de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) para a sede da Câmara Municipal de Amparo.

Valor: R\$ 1.920,00 anual

Data: 25.02.2026 - Vencimento do contrato:
24.02.2027